PROCEDIMENTOS RELATIVOS À EXECUÇÃO DA POLÍTICA DE CONCORRÊNCIA

COMISSÃO EUROPEIA

Notificação prévia de uma concentração

(Processo M.11050 — PAI PARTNERS / SAVORY SOLUTIONS GROUP)

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(2023/C 87/15)

1. Em 1 de março de 2023, a Comissão recebeu a notificação de um projeto de concentração nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([1]).

Esta notificação diz respeito às seguintes empresas:

— PAI Partners (França),

— Divisão de soluções gustativas («Savory Solutions Group», Estados Unidos) da International Flavors & Fragrances» («IFF», Estados Unidos).

A PAI Partners vai adquirir indiretamente, na aceção do artigo 3.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento das Concentrações, o controlo exclusivo da totalidade do Savory Solutions Group.

A concentração é efetuada mediante aquisição de ações.

2. As atividades das empresas em causa são as seguintes:

— A PAI Partners é uma sociedade europeia de participações privadas que gere uma série de fundos que investem à escala mundial nos serviços às empresas, nos produtos alimentares e bens de consumo, nas indústrias generalistas e nos cuidados de saúde,

— O Savory Solutions Group é um fornecedor mundial de soluções gustativas, tais como soluções aromáticas e soluções funcionais para as indústrias transformadoras de produtos alimentares (carne, peixe e marisco transformados, soluções alimentares de origem vegetal), talhos e prestadores de serviços de alimentação e de comida pré-preparada. Também produz corantes, tripas e fermentos para salgados.

3. Após uma análise preliminar, a Comissão considera que a operação notificada pode ser abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento das Concentrações. Reserva-se, contudo, o direito de tomar uma decisão definitiva sobre este ponto.

4. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem as suas eventuais observações sobre o projeto de concentração em causa.

As observações devem ser recebidas pela Comissão no prazo de 10 dias a contar da data da presente publicação, indicando sempre a seguinte referência:

M.11050 — PAI PARTNERS / SAVORY SOLUTIONS GROUP

([1]) JO L 24 de 29.1.2004, p. 1 («Regulamento das Concentrações»).

As observações podem ser enviadas à Comissão por correio eletrónico ou por correio postal. Utilize os seguintes elementos de contacto:

Endereço eletrónico: COMP-MERGER-REGISTRY@ec.europa.eu

Endereço postal:

Comissão Europeia
Direção-Geral da Concorrência
Registo das Concentrações
1049 Bruxelles/Brussel
BELGIQUE/BELGIË